USP

Comissão de Orçamento e Patrimônio

ATA DE 09.06.2015

Ata da Reunião da Comissão de Orçamento e Patrimônio - COP. Aos nove dias de junho de dois mil e quinze, às 14h, reúne-se, no prédio da Reitoria, 2º andar, na Sala de Reuniões da Pró-reitoria de Graduação, a Comissão de Orçamento e Patrimônio, sob a Presidência do Prof. Dr. Adalberto Américo Fischmann e com a presença dos membros titulares Professores Doutores: Dante Pinheiro Martinelli, Frederico Pereira Brandini, Gerson Aparecido Yukio Tomanari, José Roberto Castilho Piqueira e Laerte Sodré Júnior, e dos suplentes Professores Doutores: Maria Vitória Lopes Badra Bentley e Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado. Presente também, o Secretário Geral, Prof. Dr. Ignacio Maria Poveda Velasco. Compareceram como convidados o Prof. Dr. Rudinei Toneto Junior, Coordenador de Administração Geral e os Senhores Daniel de Souza Coelho e Alberto Teixeira Protti, Assistentes Técnicos de Direção. Justificou antecipadamente, sua ausência, o Prof. Dr. Tito José Bonagamba. Ausente, também, a Sra. Gabriela Soldera Ferro, representante discente. **PARTE I - EXPEDIENTE** - Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos. Com a palavra, o Prof. Adalberto comenta sua preocupação com a situação orçamentária da Universidade para o exercício de 2016, enfatizando que este tema deve ser discutido com os membros do Co e os demais dirigentes. Prosseguindo, fala da importância de se adotar um conjunto de ações que viabilize a busca de recursos externos e de parceiros. Com a palavra, o Prof. Poveda sugere que a COP proponha ao M. Reitor uma reunião com os dirigentes para discutir a matéria. A seguir, o Prof. Laerte afirma que, preliminarmente, a COP deve discutir cenários e elencar sugestões que possam ser discutidas na referida reunião. Nesta oportunidade, o Prof. Rudinei informa que o custeio foi reduzido de maneira significativa, vários contratos foram revistos e, com relação à folha de pagamento, destaca que por dois anos não houve ganhos reais. Com a palavra, o Prof. Dante diz que a COP deve ser orientada, do ponto de vista jurídico, sobre em que condições é possível buscar recursos extra orçamentários. O Prof. Poveda diz que a Procuradora Geral da USP poderá orientar a Comissão. A matéria é amplamente discutida, vários conselheiros fazem uso da palavra reafirmando a necessidade de se buscar recursos externos. Na oportunidade, a Comissão decide convidar a Procuradora Geral da USP, Dr.ª Marcia Walquiria Batista dos Santos, para comparecer à próxima reunião da Comissão, dia 16.06 p.f., às 14h. A seguir, o Conselheiro Gerson informa que ainda não foi possível sistematizar os critérios para isenção de taxas. Não havendo mais manifestações, o Senhor Presidente coloca em discussão e votação a ata da reunião de 15.05.15, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Ato contínuo passa-se à **PARTE II - ORDEM DO DIA** - Em discussão: **PROCESSOS A SEREM REFERENDADOS - 1 - PROCESSO 2013.1.766.3.2 - EP -** Aditivo ao Termo de Cooperação Nº 0050.0081384.13.9 (4600402008) celebrado entre a USP, a FUSP e a Petrobras, objetivando dilatar o prazo da referida cooperação por mais 210 (duzentos e dez) dias corridos. **2 - PROCESSO 2015.1.7331.1.7 - USP -** Convênio a ser celebrado entre a USP, a FUSP e o Banco Santander (Brasil) S.A., objetivando apoio a projetos acadêmicos e outras avenças. A AUCANI solicita, em caráter excepcional, a dispensa do pagamento da taxa de administração (*overhead*) destinada à Universidade de São Paulo, visto que o montante a ser recebido é limitado e destina-se exclusivamente ao pagamento dos Projetos elencados na planilha anexa. Aprovada *"ad referendum"* a isenção de taxas, em 12.05.15. **3 -**

PROCESSO 2015.1.93.19.6 - PUSP-P - Alienação de bovinos de corte, equinos, asininos e muares pertencentes à Universidade de São Paulo. Aprovado *"ad referendum"*, em 12.05.15, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral, a alienação de bovinos de corte, equinos, asininos e muares pertencentes a Universidade de São Paulo, conforme consta dos autos, ressalvando que eventuais ônus deverão ser de responsabilidade da PUSP-P. **4 - PROCESSO 2014.1.21468.1.5 - PRP** - Relatórios de utilização de recursos para Projetos Especiais da Pró-reitoria de Pesquisa, referentes ao 1º, 2º e 3º trimestres de 2014. Aprovados *"ad referendum"* em 11.05.2015. **5 - PROTOCOLADO 2014.5.1755.1.6 - PRG** - Relatórios de utilização de recursos para Projetos Especiais da Pró-reitoria de Graduação, referentes ao 2º e 3º trimestres de 2014. Aprovados *"ad referendum"* em 11.05.2015. **6 - PROCESSO 2014.1.12716.1.0 - PRG** - Relatório de utilização de recursos para Projetos Especiais da Pró-reitoria de Graduação, referente ao 1º trimestre de 2014. Aprovado *"ad referendum"* em 11.05.2015. **7 - PROCESSO 2011.1.7199.1.8 - PRCEU** - Relatórios de utilização de recursos para Projetos Especiais da Pró-reitoria de Cultura e Extensão Universitária, referentes ao 1º, 2º e 3º trimestres de 2014. Aprovados *"ad referendum"* em 11.05.2015. **8 - PROCESSO 2008.1.236.78.0 - CDCC** - 2º Termo Aditivo ao Convênio Nº 14/10 celebrado entre a USP e o Município de São Carlos - Prefeitura Municipal de São Carlos, objetivando a prorrogação do referido Convênio por mais 12 (doze) meses a partir de 1º de abril de 2015, bem como convalido as atividades desenvolvidas. **9 - PROCESSO 2013.1.778.18.9 - EESC** - Termo Aditivo ao Instrumento Contratual Nº 4600404573 celebrado entre a USP, a FIPAI e a PETROBRAS, objetivando a alteração do Plano de Trabalho do referido Instrumento. **10 - PROCESSO 2015.1.4515.1.0 - USP** - Convênio Acadêmico Internacional celebrado entre a USP e a University of Northumbria at Newcastle (Reino Unido), objetivando a cooperação acadêmica em todas as áreas disponíveis em ambas as universidades, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de mestrado e doutorado, estudantes de graduação e membros da equipe técnico-administrativa. **11 - PROCESSO 2014.1.12716.1.0 - PRG** - Relatório de utilização de recursos para Projetos Especiais da Pró-reitoria de Graduação, referente ao 4º trimestre de 2014. Aprovado *"Ad referendum"* em 20.05.15. **12 - PROCESSO 2011.1.7199.1.8 - PRCEU** - Relatório de utilização de recursos para Projetos Especiais da Pró-reitoria de Cultura e Extensão Universitária, referente ao 4º trimestre de 2014. Aprovado *"Ad referendum"* em 21.05.15. **13 - PROCESSO 2015.1.7332.1.3 - USP** - Acordo de Cooperação Recíproca celebrado entre a USP/Comissão da Verdade e a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, visando estabelecer processos de geração de resultados conjuntos, intercâmbios de informações e métodos de trabalho, para o bem recíproco de suas missões institucionais. **14 - PROCESSO 2013.1.445.6.6 - FSP** - Termo Aditivo Nº 02/2015 ao Convênio celebrado entre a USP/FSP e o Município de Araraquara, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, objetivando prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do referido convênio, e convalidação das atividades desenvolvidas. **15 - PROCESSO 2015.1.84.49.9 - PUSP-C** - Termo de Cessão de Uso de espaço da USP, com área total de 189 m2 situada no campus da Capital, por meio da Prefeitura do Campus da Capital e com participação do Hospital Universitário e da Superintendência de Prevenção e Proteção Universitária, em favor da Coordenadoria do Sistema Municipal de Atenção às

Urgências e Emergências (COMURGE), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para instalação de base avançada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. **16 - PROCESSO 2015.1.9611.1.7 - USP** - Acordo de Cooperação Científica Tripartite celebrado entre a USP, a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e o Instituto Pasteur, objetivando o desenvolvimento, no Brasil, de uma Plataforma técnico-científica-educacional tripartite entre a Fiocruz-USP-Instituto Pasteur, com a finalidade de propiciar a atuação dos partícipes de forma conjunta e integrada no campo da Ciência, Tecnologia, Inovação e Formação de recursos humanos para a Saúde. Os processos acima foram referendados. Em discussão: **PROCESSOS A SEREM RELATADOS - Relator: Prof. Dr. FREDERICO PEREIRA BRANDINI - 1 - PROCESSO 2015.1.1282.18.9 - ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS** - Solicita recursos, no valor de R$ 21.488,09 (menor valor orçado), via Seguro de Veículos, para conserto do veículo caminhonete S-10, marca Chevrolet, ano 2013, placas EOD-0830, em decorrência de acidente ocorrido no dia 13.03.2015. A Unidade informa que não dispõe de recursos necessários para tal despesa, pois há comprometimento com outras atividades. Informa também, que já foi providenciada a abertura de sindicância para apuração da responsabilidade do servidor (motorista). **Parecer do relator**: em se tratando de bem móvel novo da Universidade, da importância do transporte para manter as atividades fins da Universidade e tendo em vista a relação custo-benefício da despesa, manifesta-se favoravelmente à concessão do recurso. A **COP** aprova o parecer do relator, favorável à liberação de R$ 21.488,09, via Seguro de Veículos. **2 - PROCESSO 2013.1.222.90.3 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO** - Minuta de Termo de Autorização de Uso de áreas pertencentes à EEFERP, Ginásio Poliesportivo e Auditório, pela comunidade externa, com cobrança de taxa de manutenção. **Parecer do CTA**: em reunião realizada em 27.11.2013, aprova: 1) a não cobrança de taxas de manutenção pelo uso dos espaços físicos da EEFERP por parte da comunidade USP; 2) o encaminhamento dos autos à PG para orientar sobre a viabilidade de cobrança de taxas de manutenção pelo uso dos espaços da Unidade por parte da comunidade externa. **Parecer da PG**: manifesta que, como aparentemente a cessão dos espaços dar-se-á de maneira eventual, apenas por algumas horas, recomenda a utilização da autorização de uso. Quanto à cobrança pretendida, não há óbice à sua efetivação, tendo em vista a natureza da cessão dos espaços. Enfatiza que para cada autorização que se pretende fazer, deverá a Unidade apresentar justificativa que bem demonstre o interesse público na cessão do espaço. Ressalta que, nos termos da Resolução nº 4505/97, a cessão do espaço no âmbito da USP condiciona-se à aprovação prévia, em cada caso concreto, das doutas CLR e COP. O Senhor Procurador Geral manifesta, ainda, que a CLR pode apreciar a proposta da Unidade quanto ao uso pretendido dos espaços e, se assim entender conveniente, aprovar que a EEFERP avalie as particularidades de cada caso concreto e autorize, por meio de sua Diretora, o uso do auditório e do ginásio, se presente o interesse público para tanto. Informação da Diretora da EEFERP, Prof.ª Dr.ª Maria das Graças B. de Carvalho, encaminhando a minuta do Termo de Autorização de Uso para empréstimo das instalações da EEFERP, para apreciação, ressaltando que após aprovação do referido instrumento, será submetida ao ER-SEF-RP solicitação para o cálculo atualizado dos valores a serem recolhidos, a título de taxa de manutenção.

Manifestação da SEF: informa que o presente caso não precisa de análise da SEF, pois não se trata de cessão de uso para atividades terceirizadas. Lembra, entretanto, que qualquer instrumento de autorização de uso dos espaços deve mencionar a não modificação da infraestrutura do local sem autorização da Unidade/SEF/EF. **Cota DFEI**: sugere, a título de cooperação, que na Cláusula Terceira - Da Validade e Vigência, seja citada como anexo ao Termo, as tabelas do Custo de Diária do Auditório e Custo de Diária do Ginásio Poliesportivo. A sugestão tem como intuito facilitar a análise dos respectivos termos a serem celebrados. **Parecer da CLR**: em reunião realizada em 13.05.15, aprova o parecer do relator, favorável ao Termo de Autorização de Uso do Ginásio Poliesportivo e Auditório da EEFERP, nos termos do parecer da PG. **Parecer do relator**: o relator da CLR manifestou-se favoravelmente ao despacho da PG 918/2014, ressaltando que deveria haver cobrança também para a comunidade interna e a ela dada prioridade nos agendamentos de uso. Manifesta-se favoravelmente ao despacho da PG 918/2014. A **COP** aprova o parecer do relator, favorável à minuta de Termo de Autorização de Uso de áreas pertencentes à EEFERP, com cobrança de taxa de manutenção, nos termos do parecer da Procuradoria Geral. **3 - PROCESSO 2006.1.265.4.4 - INSTITUTO DE ELETROTÉCNICA E ENERGIA** - Termo de Doação de bens móveis adquiridos através do convênio ECV-190/2006, a ser celebrado entre a USP/IEE e a Centrais Elétricas Brasileiras - Eletrobrás. O IEE informa que devido as eleições o processo anterior de doação foi suspenso e retomado em 2015, com a depreciação dos bens atualizada. **Cota da PG**: observa que a minuta do termo de doação encontra-se em consonância com o quanto recomendado no parecer PG anteriormente emitido, pelo que não tem objeções de ordem jurídico-formal em relação aos termos em que foi redigida. Recomenda apenas que os autos voltem ao IEE para que solicite à Eletrobrás a prova de transferência da propriedade dos bens do PNUD para a referida sociedade de economia mista, conforme Cláusula Décima do convênio firmado entre as partes. O IEE providencia cópia do Termo de Transferência de Bens e encaminha os autos à COP para análise. **Parecer do relator**: no termo de doação constam os valores atualizados dos equipamentos, fruto da depreciação de 80-90% em relação ao custo original e foram feitas as modificações de ordem formal exigidas pela PG. A doação não envolve custos adicionais para a USP exceto os decorrentes da manutenção que ficará a cargo da Unidade. Manifesta-se favoravelmente à doação dos equipamentos objeto do termo de doação. A **COP** aprova o parecer do relator, favorável à minuta do Termo de Doação de bens móveis adquiridos através do convênio ECV-190/2006, celebrado entre a USP/IEE e a Centrais Elétricas Brasileiras - Eletrobrás, conforme proposto nos autos. **Relator: Prof. Dr. GERSON APARECIDO YUKIO TOMANARI - 1 - PROCESSO 2014.1.739.55.9 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO** - Solicita recursos, no valor de R$ 2.969,10 (menor valor orçado), via Reserva de Reposição de Equipamentos de Laboratório, Equipamentos de Informática Portáteis e de Audiovisual, para aquisição de um Notebook para reposição de equipamento roubado em 03.04.2014. **Relatório final da Comissão Sindicante**: conclui pela ausência de responsabilidade do discente Nemesio Freitas Duarte Filho. **Parecer da PG**: manifesta-se pela regularidade do procedimento sindicante, recomendando o encaminhamento dos autos para a autoridade competente para a adoção das providências. **Parecer da COP**: em

reunião realizada em 02.12.14, aprova o parecer do relator do seguinte teor: "A solicitação atende às condições de elegibilidade constantes da Portaria GR 4831 e, portanto, recomendo a concessão da quantia equivalente à reposição do equipamento roubado. Os orçamentos apresentados dizem respeito a um equipamento novo, com configuração superior. Recomendo que, ao valor solicitado, aplique-se um percentual de depreciação do bem." O DF informa que o valor depreciado do bem (R$ 1.975,75) é de R$ 1.382,95 e o mesmo é repassado à Unidade via Reposição de Equipamentos de Laboratório, Equipamentos de Informática Portáteis e de Audiovisual. A Unidade informa que há a necessidade do reembolso total do menor valor orçado (R$ 2.969,10) a fim de fazer face para garantia de uma nova aquisição. Não entendendo dessa forma a nobre COP, seja a depreciação refeita no valor de R$ 2.969,10, complementando o remanejamento repassado. **Parecer do relator**: a Portaria GR-4831 tem a finalidade de repor o equipamento sinistrado, o que constitui o fundamento da decisão de aplicar-se a depreciação do valor do bem. Conforme indica a consulta em anexo, o valor proposto pelo DF é compatível com o valor atual de mercado do equipamento sinistrado. Portanto, recomenda que a COP ratifique a sua decisão anterior. A **COP** aprova o parecer do relator, contrário ao atendimento da solicitação. **2 - PROCESSO 2015.1.174.44.7 - INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS** - Solicita recursos, no valor de R$ 3.000,00, via Reserva de Reposição de Equipamentos de Laboratório, Equipamentos de Informática Portáteis e de Audiovisual, para reposição de um notebook furtado em 10.04.2014, da sala do Prof. Dr. Paulo Cesar Boggiani. **Relatório Final da Comissão de Sindicância**: diante dos fatos, declara que o invasor da sala, em cumplicidade com o segundo indivíduo, são os suspeitos da autoria do furto. Entretanto, a Comissão não tem como identificá-los. **Parecer da PG**: manifesta que a Comissão observou as normas pertinentes, estando o presente pronto para ser submetido à apreciação do Diretor do IGc. **Parecer do relator**: recomenda que o processo retorne ao IGc para providenciar cópia da nota fiscal de aquisição do equipamento e do termo de permissão de uso. Solicita que após os autos deverão seguir ao DF para fornecer à COP uma estimativa atualizada do valor do equipamento. A Unidade anexa aos autos justificativa do Prof. Paulo César Boggiani quanto à cópia da nota fiscal e entende que, por se tratar de equipamento subtraído de dentro da sala do professor não há a obrigatoriedade do termo de uso. O DFCP informa que o valor depreciado do bem é de R$ 1.374,59. A **COP** aprova o parecer do relator, favorável à liberação de R$ 1.374,59, via Reposição de Equipamento de Laboratório, Equipamentos de Informática Portáteis e de Audiovisual. **3 - PROCESSO 2013.1.380.61.4 - HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS** - Solicitação da Superintendente do HRAC, Dra. Regina Célia Bortoleto Amantini, de isenção da taxa de *"overhead"* do convênio celebrado em 27.12.13 entre a USP/HRAC e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando integrar o HRAC ao Sistema Único de Saúde - SUS cujo prazo de vigência foi prorrogado por mais 12 meses em 24.12.14. **Parecer do relator**: em seu entendimento, o fato de se tratar de um convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, visando a prestação de serviços médicos e hospitalares, atrelados às finalidades da USP no que diz respeito a ensino e pesquisa, configuram excepcionalidade suficiente para que a dispensa de pagamento de *"overhead"* possa ser concedida. Recomenda, portanto, a concessão da dispensa de

"overhead" no convênio corrente. Lembra que a prerrogativa de autorizar a dispensa é do Magnífico Reitor. Portanto, a decisão final da COP deve subir para consideração superior. A **COP** aprova o parecer do relator, favorável à solicitação de isenção da taxa de *"overhead"* do Convênio celebrado entre a USP/HRAC e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando integrar o HRAC ao Sistema Único de Saúde - SUS. **4 - PROCESSO 2014.1.20740.1.3 - FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE** - Utilização da marca USP pela Fundação Fundo Patrimonial Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, cujo objetivo é o apoio e o desenvolvimento da Faculdade. Parecer da PG: observa que a marca USP é propriedade da Universidade de São Paulo, devidamente registrada no INPI, gozando, portanto, de proteção nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 9.279, de 14.05.96. Lembra que a PG tem se posicionado pela possibilidade do uso da marca USP se os fins da entidade não forem comerciais. A utilização da marca USP para fins comerciais só é permitida a terceiros desde que precedida do respectivo procedimento licitatório e desde que demonstrado o interesse público na referida utilização. Não havendo a finalidade comercial nos propósitos da Fundação, que se constitui em benefício da própria Universidade, entende que a marca poderá ser utilizada, desde que venha a ser ouvida, no mérito, a COP. Caso venham a ser constatados fins puramente comerciais no uso da marca pela Fundação, deverão ser tomadas providências no sentido de coibir tais práticas. Caso a COP venha a autorizar a utilização da marca da USP na constituição e funcionamento da Fundação, a PG entende que o § 2º do Artigo 61 do Estatuto da Fundação deve ser modificado para considerar a FEAUSP como única e exclusiva beneficiária do patrimônio remanescente da Fundação caso esta venha a ser extinta, tendo em vista os objetivos sociais da Fundação, bem como a eventual arrecadação de fundos que se viabilizará a partir referida utilização. O relator da COP, Prof. Dr. Gerson Yukio Tomanari, recomenda que os autos sejam encaminhados à FEA, para esclarecimentos por ele apontados em seu parecer e para providências quanto ao solicitado pela Procuradoria Geral. O Diretor da FEA encaminha os autos à SG, com os esclarecimentos solicitados pelo relator, informando também, que foi feita a alteração proposta pela PG. **Parecer do relator**: no que cabe à análise pela COP, os requisitos apontados pela PG são atendidos e, portanto, não há óbices quanto ao uso da marca USP na criação da Fundação Fundo Patrimonial Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP. Ressalta, porém, a ambiguidade na sigla que designa a Fundação e sugere que a sigla FEAUSP seja definida e introduzida ao leitor assim que o texto se referir especificamente à Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo. **Parecer da COP**: em reunião realizada em 28.04.2015, concede vistas dos autos ao Conselheiro Dante Pinheiro Martinelli. Os autos foram devolvidos dentro do prazo regimental, sem manifestação do Conselheiro Dante Pinheiro Martinelli. O Sr. Secretário Geral solicita a inclusão dos autos na pauta da próxima reunião da COP. A **COP** aprova o parecer do relator, favorável à utilização da marca USP pela Fundação Fundo Patrimonial Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP, com a ressalva de que a sigla "FEAUSP" seja introduzida apenas quando se referir à Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. **Relator: Prof. Dr. JOSÉ ROBERTO CASTILHO PIQUEIRA** -

1 - PROCESSO 2015.1.186.74.7 - FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS - Proposta para instituição do "Programa Amigos da FZEA". **Parecer da PG**: tendo em vista que a minuta utilizada é basicamente idêntica à do programa da FEA, que já foi objeto de análise jurídica pela PG e que já foi base para programas em outras Unidades, também considerados lícitos pela Procuradoria, entende desnecessário realizar nova análise jurídica acerca da viabilidade da iniciativa. **Parecer do relator**: considerando o parecer da PG e que outros programas, em outras Unidades foram realizados nos mesmos termos da proposta constante deste processo e considerados lícitos, recomenda a sua aprovação. A **COP** aprova o parecer do relator, favorável à proposta para instituição do "Programa Amigos da FZEA", conforme proposto nos autos. **2 - PROCESSO 2014.1.116.12.8 - FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE** - Concessão de uso de área, de propriedade da USP, com 28,79m^2, localizada nas dependências da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade (prédio FEA-3), destinada à exploração de serviços de reprografia. Minutas da Carta-convite e do Contrato. **Parecer da PG**: sugere algumas correções a serem efetivadas na minuta da Carta-convite e encaminha os autos à FEA para providências. A Unidade providencia as correções sugeridas pela PG e encaminha os autos à SG. **Manifestação da SEF**: não está prevista na documentação encaminhada reforma ou construção, portanto, a SEF nada tem a opinar. **Manifestação do DFEI**: constata que sob o aspecto orçamentário o procedimento encontra-se correto. **Parecer da CLR**: aprova, em reunião realizada em 1º.12.2014, o parecer do relator, favorável à concessão do uso de área, de 28,79m^2, localizada nas dependências da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade (prédio FEA-3), destinada à exploração de serviços de reprografia. **Parecer do relator**: considerando o parecer da CLR, recomenda a aprovação da concessão do processo em apreço. A **COP** aprova o parecer do relator, favorável à concessão de uso de área, de propriedade da USP, com 28,79m^2, localizada nas dependências da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade (prédio FEA-3), destinada à exploração de serviços de reprografia, nos termos do parecer da CLR. **Relator: Prof. Dr. LAERTE SODRÉ JÚNIOR - 1 - PROCESSO 2004.1.24410.1.8 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Proposta de alteração da estrutura organizacional administrativa da Agência USP de Inovação - AUSPIN. **Parecer da COP**: em reunião realizada em 28.04.2015, aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Laerte Sodré Júnior, do seguinte teor: "Meu ponto de vista é que a alteração organizacional da AUSPIN é justificada frente ao escopo de sua nova proposta de atuação. O organograma da Agência foi exaustivamente discutido e a proposta final consensuada entre o DRH e a AUSPIN. Diversas manifestações, contudo, indicam que o Regimento Interno demanda mais análise. Como o organograma agora consensuado é parte integrante do Regimento Interno, solicitamos o retorno dos autos à AUSPIN para implementação de adequações no Regimento. Após a aprovação do Regimento Interno pelas instâncias competentes, a COP poderá deliberar sobre o conjunto da proposta e seu impacto orçamentário. A Vice Coordenadora da AUSPIN, Profa. Dra. Luciane Meneguin Ortega, esclarece que, quanto ao regimento foram extraídas cópias das minutas para compor o Protocolado 2015.5.52.1.2 conforme orientação da Profa. Dra. Ana Carla Bliacheriene, Diretora do DRH, em reunião realizada em 08.01.2015. Essa

orientação deu-se em função da Agência ser um órgão ligado à Pró-reitoria de Pesquisa à qual também está em processo de formulação do regimento, o que demandará algum tempo, não justificando que a alteração da estrutura já aprovada em todas as instâncias, não seja implantada. Reencaminha os autos à COP para nova apreciação. **Parecer do relator**: embora a tramitação deste processo indique certa independência entre a elaboração do Regimento Interno e a estrutura organizacional, estes dois aspectos estão relacionados e parece-me prematuro aprovar a estrutura organizacional quando os Regimentos Internos tanto da AUSPIN quanto da PRP ainda não estão finalizados. Assim, solicitamos novamente o retorno dos autos à AUSPIN para implementação de adequações no Regimento. Após a aprovação do Regimento Interno pelas instâncias competentes, a COP poderá deliberar sobre o conjunto da proposta e seu impacto orçamentário. A **COP** aprova o parecer do relator. **2 - PROCESSO 2015.1.567.1.5 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO -** Contrato a ser celebrado entre a USP/FAU e a empresa Erica dos Santos Malheiros Campanha, objetivando a concessão de licença para a exploração sem exclusividade e fornecimento de tecnologia, da patente intitulada "Mobília Multifuncional Dobrável". **Parecer da PG**: referente ao pedido de dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso XXV, da Lei 8666/93, entende caracterizada a hipótese, mostrando-se viável a contratação direta. Verificada a documentação apresentada pela empresa solicita providências quanto alguns documentos: certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais; certidão de regularidade quanto aos débitos trabalhistas e declaração formal relativa ao cumprimento do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo e artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal. Solicita também, consultar o cadastro de sanções administrativas no âmbito estadual e o CADIN. Com relação à minuta do Contrato, além de alguns erros de digitação anotados, sugere alguns ajustes. A AUSPIN manifesta-se favorável ao aceite das condições apresentadas no Contrato e informa que foram providenciados os ajustes solicitados pela PG. **Parecer do relator**: a partir do exame da documentação apresentada, recomenda à COP a aprovação do processo. Após isso, sugiro seu encaminhamento mais uma vez à PG para manifestação sobre o entendimento da AUSPIN relativo ao item 7.4 do parecer anterior da PG e, caso a PG referende o entendimento da AUSPIN sobre esta matéria, que o processo seja encaminhado para o Magnífico Reitor para assinatura. A **COP** aprova o parecer do relator. **PROCESSOS INCLUÍDOS NA PAUTA a pedido do Sr. Presidente e com a concordância dos presentes. 1 - PROCESSO 2014.1.22550.1.7 - EEL -** Solicita criação da Unidade de despesa PUSP-L, nos moldes das demais Prefeituras, pois a EEL não tem condições de suportar com os recursos que dispõe as despesas com a manutenção das duas áreas do *Campus* USP de Lorena. **Manifestação da CODAGE**: destaca que não haveria aporte adicional de recursos, que já estão consignados na EEL, mas haveria despesas de pessoal e administrativos com a criação de estruturas novas e potencialmente redundantes. Após discussão da matéria, o Cons. Dante Pinheiro Martinelli emite o seguinte parecer: "Diante do exposto, meu parecer é contrário à solicitação da EEL, sem prejuízo de que essa discussão seja retomada futuramente, quando for tratado o assunto referente à conveniência de se ter prefeituras nas localidades em que a USP possui apenas uma ou duas Unidades, contrapondo a ideia de uma possível centralização dessas atividades em uma nova estrutura com apenas duas ou

três prefeituras para toda a USP, sendo uma em São Paulo e uma ou duas no interior." A **COP** aprova o parecer do relator, contrário ao atendimento da solicitação. **2 - PROCESSO 2015.1.784.88.1 - EEL -** Solicita repasse de recursos financeiros que a USP recebe da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Inovação através do Programa 1039, para utilização junto ao COTEL - Colégio Técnico de Lorena vinculado à EEL. **Manifestação da CODAGE**: informa que ainda que o Programa Estadual de Educação Profissional e Tecnológica não seja consignado de forma explicita na Proposta Orçamentária da USP, o programa é contemplado na dotação total da EEL. A **COP** endossa a manifestação da CODAGE. **PROCESSOS INCLUÍDOS NA PAUTA para deliberação da Comissão - Criação de Unidade**: **1 - PROCESSO 2010.1.1818.59.9 - FFCLRP -** Proposta de criação do Instituto de Química de Ribeirão Preto, a partir da transformação do Departamento de Química da FFCLRP. **Parecer da CODAGE**: Custo anual - R$ 1.190.106,72 - Impacto sobre o orçamento de 2014 - 0,026. Destaca que, além das despesas mencionadas, estão previstos gastos adicionais com investimentos em novas instalações e equipamento da ordem de R$ 1.300.000,00 elevando o total de despesas com a implantação do novo Instituto para R$ 2.490.106,72, representando o impacto de 0,054% sobre o orçamento da USP em 2014. **2 - PROCESSO 2012.1.850.59.8 - FFCLRP -** Proposta de criação do Instituto de Psicologia de Ribeirão Preto, a partir da proposta de reestruturação da FFCLRP. **Parecer da CODAGE**: Custo anual - R$ 1.825.380,00 - Impacto sobre o orçamento de 2014 - 0,04%. **3 - PROCESSO 2012.1.3416.11.2 - ESALQ -** Proposta de criação da Escola de Economia e Administração "Luiz de Queiroz". **Parecer da CODAGE**: custo estimado da eventual criação R$ 209.029,22, referente a criação de 14 novas funções de estrutura e suas respectivas gratificações. Esse valor implicará em um impacto de aproximadamente 0,05% sobre o orçamento da USP em 2014. **Transformação de Órgão em Instituto Especializado**: **1 - PROCESSO 2009.1.24.78.3 - CDCC -** Proposta de transformação do CDCC em Instituto Especializado. **Parecer da CODAGE**: não foi possível calcular a estimativa de impacto orçamentário, havendo necessidade de atualização e maior detalhamento das necessidades de recursos adicionais decorrentes do atendimento da solicitação. **Transformação de Instituto Especializado em Unidade**: **1 - PROCESSO 2011.1.559.4.3 - IEE -** Proposta de transformação do IEE/USP de Instituto Especializado em Unidade. **Parecer da CODAGE**: com base nas informações constantes nos autos não implicará em aumento de custos para a Universidade. **Transformação de Núcleo em Instituto Especializado**: **1 - PROCESSO 2012.1.25448.1.7 - NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA -** Proposta de transformação do Núcleo de Estudos da Violência em Instituto Especializado. **Parecer da CODAGE**: Custo anual - R$ 2.544.113,03 - Impacto sobre o orçamento de 2014 - 0,056%. Destaca que não consta dos autos menção a respeito do possível aumento com os gastos de pessoal. **Criação de Departamento**: **1 - PROCESSO 2012.1.2694.11.9 - ESALQ -** Proposta de reestruturação departamental, objetivando a criação do Departamento de Ciências Humanas da ESALQ. **Parecer da CODAGE**: Custo anual R$ 897.992,63 - Impacto sobre o orçamento de 2014 - 0,019%. Destaca que consta dos autos a informação de que o grupo de docentes e funcionários que está propondo a criação do respectivo departamento sugere que as contratações de docentes e funcionários sejam adiadas até que a situação

econômico-financeira da USP seja equilibrada. **Criação de curso**: **1 - PROCESSO 2012.1.479.93.8 - IAU -** Proposta de criação do curso de Bacharelado e Licenciatura em Geografia, com 40 vagas, período noturno. **Parecer da CODAGE**: Custo anual - R$ 4.645.876,78 - Impacto sobre o orçamento da USP em 2014 - 0,102%. Destaca que além das despesas mencionadas, estão previstos gastos adicionais com investimentos em novas instalações e equipamentos da ordem de R$ 9.210.409,18, o que representa um impacto aproximado de 0,200% no orçamento da USP em 2014. **2 - PROCESSO 2013.1.97.71.8 - MAE -** Proposta de criação do curso de Bacharelado em Arqueologia. O Museu reitera a solicitação de três claros docentes. **Parecer da CODAGE**: Custo anual - R$ 1.086.553,95 - Impacto sobre o orçamento de 2014 - 0,023%. A **COP**, em que pese o mérito das propostas constantes dos autos, delibera, em face da situação orçamentária da Universidade, por aguardar momento oportuno para a devida análise. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, às 16h30. Do que, para constar, eu, Jurema Lúcia dos Santos Sra. Jurema Lúcia dos Santos, lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que será examinada pelos Senhores Conselheiros presentes à sessão em que for discutida e aprovada, e por mim assinada. São Paulo, 09 de junho de 2015.